

**PORTARIA DO CRP 14 MS/MT Nº 006/2009**

*Dispõe sobre o reembolso do pagamento do convênio de Assistência Médica aos servidores do Conselho Regional de Psicologia 14ª região MS/MT.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14ª REGIÃO MS/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 79.822 de 17 de junho de 1971, e

CONSIDERANDO que o convênio de assistência médica tem por finalidade a imediata assistência médica ao servidor do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS/MT, em todo e qualquer momento, devendo para tanto o convênio estar ativo, assistindo ao servidor para que este se encontre apto às suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Para que o servidor possa usufruir o benefício do reembolso do valor da mensalidade ao plano de convênio médico, nos termos dos artigos Art. 1º e 2º, da portaria nº 006/2007, deverá apresentar ao CRP-14, o comprovante de pagamento da mensalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data do vencimento da mensalidade.

Art. 2º - Não terão direito ao ressarcimento das mensalidades pagas, o servidor que apresentar o comprovante de pagamento após 10 (dez) dias da data do vencimento, ou cujo pagamento da mensalidade tenha se dado com mais de 10 (dez) dias de atraso.

Art. 3º - O ressarcimento das mensalidades pagas em atraso, dentro dos 10 (dez) dias permitidos, será efetuado sem o cômputo de qualquer juro, multa ou correção eventualmente cobrado pelo convênio, em virtude do atraso no pagamento da mensalidade.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2009.



Marco Aurélio Portocarrero Naveira

**Conselheiro Presidente CRP14ª Região MS/MT**